

Ofício nº 079/SMSP-SP/2024

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2024.

Aos Ilmº Sr. Vereador Geraldo Bertanha - GB

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0326/2023

Estimado Vereador.

Cumprimentando-o cordialmente e, em reposta ao oficio nº 0326/2023, referente a doação de arma de fogo da Pessoa Jurídica (Prefeitura Municipal de Mogi Mirim) para o Guarda Civil Municipal até o presente momento não existe uma Lei Federal ou ainda mesmo Estadual que autoriza a doação de arma de fogo a Guardas Municipais após sua aposentadoria.

Saliento ainda que o porte de arma de fogo do Guarda Municipal, é atrelado a sua função.

Sendo assim após a aposentadoria, o agente tem seu porte suspenso automaticamente, sendo necessário caso haja interesse em continuar portando arma de fogo seguir os tramites conforme a Legislação Federal vigente.

Sendo o que me cumpria informar, agradeço a atenção dispensada e subscrevo-me respeitosamente, ficando a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Luiz Carlos Pinto Secretário de Segurança Pública